



|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| <b>HOMOLOGADO</b>     |               |
| DM. 30/6/97           |               |
| D. O. U de 7 / 7 / 97 |               |
| Seção 7               | Página 14.191 |
| A to: _____           |               |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

349/97

|   |                             |                     |
|---|-----------------------------|---------------------|
| <b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b>   |                             | <b>UF:</b>          |
| FACULDADES SALVADOR (FACS)  |                             | RJ                  |
| <b>ASSUNTO:</b>   |                             |                     |
| Aprovação de Professores para ministrarem cursos de especialização "lato sensu" nos termos de Resolução CFE nº 12/83, nas Faculdades Salvador, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia. |                             |                     |
| <b>RELATOR SR. CONSELHEIRO:</b>   |                             |                     |
| Carlos Alberto Serpa de Oliveira  |                             |                     |
| <b>PROCESSO Nº:</b>   |                             |                     |
| 23001.000018/97-01<br>23001.000022/97-71  |                             |                     |
| <b>PARECER Nº:</b>  | <b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b>  | <b>APROVADO EM:</b> |
| 349/97  | Câmara de Educação Superior | 11/06/97            |

## 1 - HISTÓRICO

O Diretor Geral das Faculdades Salvador (FACS) enviou ao Conselho Nacional de Educação o pedido de aprovação de professores portadores de títulos de Mestre ou Doutor, obtidos no exterior, para ministrarem disciplinas de cursos que oferece, conforme a relação que se segue:

- Curso de Pós Graduação em Computação Gráfica

2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR-DOES  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

**RELATÓRIO Nº 140/97**

Processo nº : 23001.000018/97-01 e 23001.000022/97-71  
Interessada : FACULDADES SALVADOR (FACS)  
Assunto : Aprovação de Professores para ministrarem cursos de especialização *lato sensu*, nos termos da Resolução CFE nº 12/83, nas Faculdades Salvador, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

**I - HISTÓRICO**

O Diretor Geral das Faculdade Salvador (FACS) enviou ao Conselho Nacional de Educação o pedido de aprovação de professores portadores de títulos de Mestre ou Doutor, obtidos no exterior, para ministrarem disciplinas de cursos que oferece, conforme a relação que se segue.

- Curso de Pós-Graduação em Computação Gráfica
  - Prof. Elyeser Szturm: Doutor em Teoria e Prática das Artes Plásticas; Universidade Paris VIII;
  - Prof<sup>a</sup>. Maria Luíza Taunay: Mestre em Artes; The George Washington University;
  - Prof<sup>a</sup>. Suzete Venturelli: Doutora em Artes; Universidade Paris I.
  
- Curso de Pós-Graduação em Relações Internacionais
  - Prof. Marcus F. de Castro: Doutor em Ciências Jurídicas; Harvard University;
  - Prof. Pedro Américo F. de Oliveira: Mestre em Política Internacional; Universidade Livre de Bruxelas;
  - Prof. Thomaz Guèdes da Costa: Mestre em Filosofia; Columbia University.

A Instituição esclarece que os títulos de Mestre ou Doutor dos professores não foram revalidados no Brasil.

Os cursos de especialização em Relações Internacionais e em Computação Gráfica terão uma duração de 360 horas e serão oferecidos durante uma semana a cada mês, no período de 12 meses. Os

alunos interessados em obter certificados de Especialistas nos termos da Resolução CFE nº 12/83 deverão completar seus créditos com a disciplina Metodologia do Ensino Superior, que tem duração de 60 horas-aula, além de elaborarem o trabalho de monografia.

Os projetos dos cursos com o corpo docente, disciplinas e respectivas ementas estão inclusos nos autos.

## II - MÉRITO

O § 3º do artigo 3º da Resolução CFE nº 12/83 prevê que a apreciação da qualificação dos não-portadores do título de Mestre levará em consideração o *curriculum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável. No presente caso, os professores que necessitam de aprovação encontram-se nas seguintes situações, conforme informações da UnB, constantes dos autos:

1. Marcus Faro de Castro, indicado para a disciplina Direito das Relações Internacionais, exerce a função de Coordenador do curso de Mestrado da Universidade de Brasília;
2. Thomaz Guedes da Costa, indicado para a disciplina Problemas Estratégicos Contemporâneos, é pesquisador associado da Universidade de Brasília e desde 1989 tem sido responsável pelas disciplinas de estudos estratégicos do Departamento de Relações Internacionais da UnB;
3. Pedro Américo Furtado de Oliveira, indicado para a disciplina Cooperação Internacional e Organizações Internacionais, foi professor regular do Departamento de Relações Internacionais da UnB até o início de 1996, na área de Economia e Política Internacional;
4. Suzete Venturelli, indicada para a disciplina Computação Gráfica, é professora com dedicação exclusiva do Departamento de Artes Visuais do Instituto de Artes da UnB, credenciada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, como Orientadora, para o curso de Pós-Graduação em Artes, área de concentração: Arte e Tecnologia da Imagem, da Universidade de Brasília;
5. Elyeser Szturm, indicado para a disciplina Produção e Análise da Imagem, é também professor com dedicação exclusiva do Departamento de Artes Visuais do Instituto de Artes da UnB, credenciado pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, como Orientador, para o curso de Pós-Graduação em Artes,

área de concentração: Arte e Tecnologia da Imagem, da Universidade de Brasília;

6. Maria Luíza Taunay, indicada para a disciplina Desenho Gráfico por Computador, é professora do Departamento de Artes Visuais da Universidade de Brasília.

### III - CONCLUSÃO

De acordo com as informações fornecidas pelos Departamentos de Relações Internacionais e de Artes Visuais da UnB, os professores submetidos à aprovação desse Ministério já atuam em cursos de pós-graduação daquela Universidade. Seus *curricula vitae*, que integram os anexos desses processos, revelam grande experiência profissional. Portanto, entende esta Secretaria que os professores podem ser aceitos para ministrarem as disciplinas para as quais estão sendo indicados.

Com esses esclarecimentos, submete-se a matéria à apreciação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.

Brasília, 18 de abril de 1997.

*Marta Caldeira Duarte*  
Coordenadora Geral da  
Análise Técnica DOES/SESu

MARTA CALDEIRA DUARTE  
Coordenadora Geral de Análise Técnica  
DOES/COTEC

*Ernani Lima Pinho*  
Diretor

DOES/SESu/MEC

ERNANI LIMA PINHO

Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior  
SESu/DOES

- ⇒ Prof. Elyeser Szturm: Doutor em Teoria e Política das Artes Plásticas - Universidade de Paris VIII
- ⇒ Prof<sup>a</sup> Maria Luíza Taunay: Mestre em Artes - The George Washington University;
- ⇒ Prof<sup>a</sup> Suzete Venturelli: Doutora em Artes - Universidade de Paris I.
- Curso de Pós-Graduação em Relações Internacionais
- ⇒ Prof. Marcus F. de Castro: Doutor em Ciências Jurídicas - Harvard University;
- ⇒ Prof. Pedro Américo F. de Oliveira - Mestre em Política Internacional - Universidade Livre de Bruxelas;
- ⇒ Prof. Thomas Guedes da Costa: Mestre em Filosofia - Columbia University.

A Instituição esclarece ainda que os títulos de Mestre e Doutor dos referidos professores não foram revalidados no Brasil.

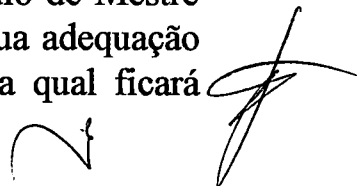
## **2 - VOTO DO RELATÓRIO**

Os cursos de especialização em Relações Internacionais e em Computação Gráfica, terão, cada um, uma duração de 360 horas e serão oferecidos durante 1 (uma) semana a cada mês, no período de 12 meses.

Os alunos interessados em obter certificados de Especialistas nos termos da Resolução CFE nº 12/83 deverão completar seus créditos com a disciplina Metodologia do Ensino Superior, que tem duração de 60 horas-aula, além de elaborar o trabalho de monografia.

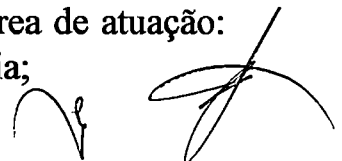
Os projetos dos cursos com o corpo docente, disciplinas e respectivas ementas estão inclusos no processo.

O parágrafo 3º do artigo 3º da Resolução CFE 12/83 prevê que a apreciação de qualificação dos não portadores do título de Mestre levará em consideração o currículo vitae do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará



responsável. No presente caso os professores que necessitam de aprovação encontram-se nas seguintes situações, conforme atesta a Universidade de Brasília (UnB), em documentos apensados ao presente processo:

1. Marcus Faro de Castro, indicado para a disciplina Direito das Relações Internacionais exerce a função de Coordenador do curso de Mestrado da Universidade de Brasília;
2. Thomaz Guedes da Costa, indicado para a disciplina Problemas Estratégicos Contemporâneos, é pesquisador associado da Universidade de Brasília e desde 1989 tem sido responsável pelas disciplinas de estudos estratégicos do Departamento de Relações Internacionais da UnB;
3. Pedro Américo Furtado de Oliveira, indicado para a disciplina Cooperação Internacional e Organizações Internacionais, foi professor regular do Departamento de Relações Internacionais da UnB até o início de 1996, na área de Economia e Política Internacional;
4. Suzete Venturelli, indicada para a disciplina Computação Gráfica, é professora com dedicação exclusiva do departamento de Artes Visuais do Instituto de Artes da UnB, credenciada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, como Orientadora, para o curso de Pós-Graduação em Artes, área de concentração: Arte e Tecnologia da Imagem, da Universidade de Brasília;
5. Elyeser Szturm, indicado para a disciplina Produção e Análise da Imagem, é também professor com dedicação exclusiva do Departamento de Artes Visuais do Instituto de Artes da UnB, credenciado pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, como Orientador, para o curso de Pós-Graduação em Artes, área de atuação: Arte e tecnologia da Imagem, da Universidade de Brasília;

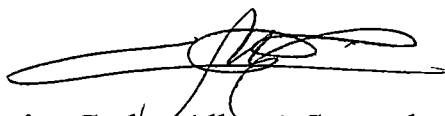


6. Maria Luíza Taunay, indicada para a disciplina Desenho Gráfico por Computador, é professora do Departamento de Artes Visuais da Universidade de Brasília.

De acordo com as informações fornecidas pelos Departamentos de Relações Internacionais e de Artes Visuais da UnB, os professores submetidos à aprovação desse Ministério já atuam em cursos de pós-graduação daquela Universidade. Seus "*curricula vitae*", que integram os anexos desses processos, revelam grande experiência profissional.

Assim sendo, nos termos do parágrafo 1º do Art. 2º da resolução nº 12/93 do CFE, atendidas as exigências da mesma, somos favoráveis a que os supra-citados professores podem ser aceitos para ministrar as disciplinas para as quais estão sendo indicados nos Cursos de Pós Graduação em Computação Gráfica e em Relações Internacionais, nas Faculdades Salvador, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, // de junho de 1997



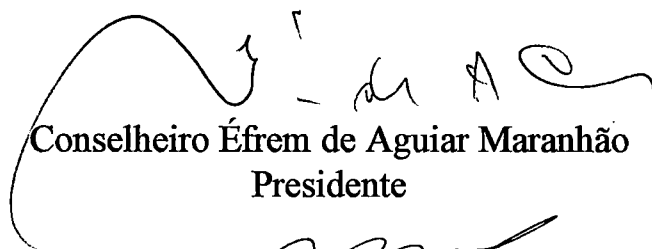
Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira  
Relator



### **3 - DECISÃO DA CÂMARA**

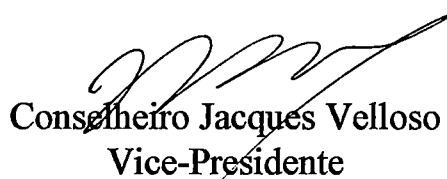
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1997



Handwritten signature of Efreim de Aguiar Maranhão, consisting of a large, stylized initial 'E' followed by 'de Aguiar Maranhão'.

**Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão  
Presidente**



Handwritten signature of Jacques Velloso, consisting of a stylized, cursive signature.

**Conselheiro Jacques Velloso  
Vice-Presidente**